



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

CÂMARA NACIONAL DE GESTORES DE PRECATÓRIOS

Instituição:

Termo de Colaboração firmado pelos Tribunais de Justiça dos Estados, em 22/05/2015.

Representantes do TJRJ:

Juiz de Direito **JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA**

Juiz de Direito **BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA**

Atribuições:

A Câmara Nacional de Gestores de Precatórios é órgão auxiliar de cada Tribunal de Justiça dela integrante, competindo-lhe:

I- O assessoramento técnico qualificado e direto, sob demanda, alusivo ao processamento das requisições judiciais de pagamento, visando o resguardo da responsabilidade de gestores e ex-gestores dos Tribunais de Justiça;

II- O assessoramento jurídico especializado, inclusive o destinado à elaboração e proposição de atos normativos visando a padronização de rotinas e de entendimentos os mais diversos sobre o processamento de precatórios;

III- A formulação de pareceres técnicos sobre temas específicos e relativos ao processamento das requisições de pagamento;

IV- O fomento ao compartilhamento do conhecimento alusivo ao trato das requisições de pagamento, inclusive mediante o congregamento dos magistrados gestores em suas reuniões periódicas ou extraordinárias;

V- Outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo primeiro: a Câmara atuará exclusivamente no intuito do aperfeiçoamento técnico da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor, contribuindo para o bom desempenho da responsabilidade dos presidentes dos Tribunais.

Parágrafo segundo: na elaboração e proposição de normativos, será supletiva à do Conselho Nacional de Justiça a atuação da Câmara de Gestores de Precatórios.